

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Ilker Moraes

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R\$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☒ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

Apoio ao INST. ESPORTE, ED. E CULTURA Emenda Imp. Ver. Ilker

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 50.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador Ilker Moraes

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 11 01. 27 812 5002 8.119

Valor: R\$ 50.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026



**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE
2014.**

Declaro que a entidade Instituto de Esporte, Educação e Cultura, com CNPJ 38.000.999/0001 - 41, situada na Rua Planalto, Nº1386, Bairro Liberdade, Marabá – PA, representada neste ato por seu Presidente Flavio Emanuel Alves Oliveira, portador do RG 7095955, CPF 032.829.162-56 e endereço Rua Planalto, Nº1386, Bairro Liberdade, Marabá – PA, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 05 de janeiro de 2026

FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA

PRESIDENTE



DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA inscrita no CNPJ nº. nº 38.000.999/0001 – 41, por intermédio de seu representante legal o Sr. FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

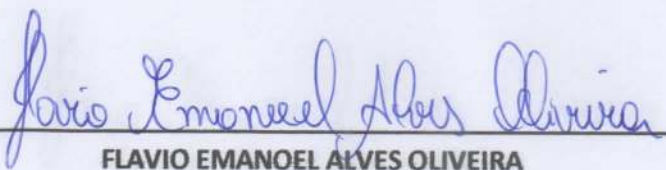
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026


FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA
Presidente



DECLARAÇÃO

O INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 38.000.999/0001 – 41, com sede na Rua Planalto, Nº1386, Bairro Liberdade, Marabá – PA, Marabá/PA, neste ato representado por **FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Profissional de Educação Física, portador da Carteira de Identidade nº 7095955, inscrito no CPF sob o nº 032.829.162-56 residente na Rua Planalto, Nº1386, Bairro Liberdade, Marabá/PA, DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Marabá, 05 de janeiro de 2026.

FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA

Presidente



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade Instituto de Esporte, Educação e Cultura, com CNPJ 38.000.999/0001 - 41, situada na Rua Planalto, Nº1386, Bairro Liberdade, Marabá – PA, representada neste ato por seu Presidente Flavio Emanuel Alves Oliveira, portador do RG 7095955, CPF 032.829.162-56 e endereço Rua Planalto, Nº1386, Bairro Liberdade, Marabá – PA, declaro para os devidos fins e sob as penas alínea “a” e “b”, V, art.33, da lei 13.019/2014, que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

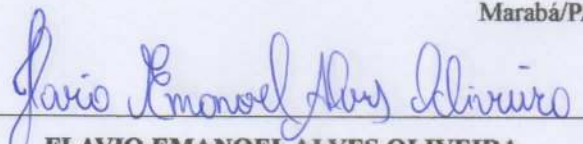
Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015)

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015)

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los**
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 05 de janeiro de 2026.


FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE



DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 38.000.999/0001 – 41, por intermédio de seu representante legal o Sr. FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026

FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA

Presidente



DECLARAÇÃO

O INSTITUTO DE ESPORTE EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 38.000.999/0001 - 41, COM SEDE NA RUA PLANALTO, Nº1386, BAIRRO LIBERDADE, MARABÁ – PA, MARABÁ/PA, neste ato representada como Presidente por Flavio Emanuel Alves Oliveira, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 7095955, inscrito no CPF sob o nº 032.829.162-56, residente na Rua Planalto, Nº1386, Bairro Liberdade, Marabá – PA. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá, 05 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Flavio Emanuel Alves Oliveira', is written over a horizontal line.

FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA

Presidente



RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA- IEEC, inscrita no CNPJ nº 38.000.999/0001-41, a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa no INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA- IEEC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Flavio Emanuel Alves Oliveira Cargo: Presidente	RG nº 7095955 CPF nº 032.829.162-56	End.: Rua Planalto, Nº1386, Bairro Liberdade, Marabá – PA Tel.: 94984293582 E-mail: flavio.emano@gmail.com
Nome do dirigente e cargo que ocupa no INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA- IEEC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Jakison Andrade Romão Cargo: Vice-Presidente	RG nº 8115253 CPF nº 054.791.162-90	End.: Av. São Francisco, nº 2772, Cidade Nova, Marabá – PA. Tel.: 94 99198-6832 E-mail: jacksonandrade702@gmail.com



Nome do dirigente e cargo que ocupa no INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA- IEEC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Tomas Felipe Pereira Martins Cargo: 1º Secretário	RG nº 7034840 CPF nº 040.704.152-46	End.: Rua Natal, nº 25, Bairro Belo Horizonte, Marabá – PA. Tel.: (93) 99179-1359 E-mail: contador.tfelipe@gmail.com

Nome do dirigente e cargo que ocupa no INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA- IEEC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Elian Hitallo Dantas Silva Cargo: 2º Secretário	RG nº 8987581, CPF nº 044.742.292-82	End.: Av. Marabá, nº 32, Jardim União, Marabá-PA. Tel.: 94 8416-0019 E-mail: elianhitallo655@gmail.com

Nome do dirigente e cargo que ocupa no INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA- IEEC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Cleverson de Sousa Chaves Cargo: 1º Tesoureiro	RG nº 5163113	End.: Av. Brasil, nº 1004-B, Bairro Independência, Marabá – PA.



	CPF nº 004.874.972-95	Tel.: 94 98413-0367 E-mail: cleveronsousa2000@gmail.com
--	-----------------------	---

Nome do dirigente e cargo que ocupa no INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA-IEEC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Mikaelly Nathalle Oliveira Costa Cargo: 2º Tesoureiro	RG nº CPF nº 043.995.352-96	End.: Av. Marabá, nº 32, Jardim União, Marabá – PA. Tel.: 94 9187-5326 E-mail: mikaellynathalle4@gmail.com

Flavio Emanuel Alves Oliveira

PRESIDENTE - Flavio Emanuel Alves Oliveira, CPF nº 032.829.162-56.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026.



DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº. 38.000.999/0001 – 41, por intermédio de seu representante legal o Sr. FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA, DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

Marabá/PA, 05 de janeiro de 2026

FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA

Presidente



DECLARAÇÃO QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

O INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 38.000.999/0001 – 41, com sede na Rua Planalto, Nº1386, Bairro Liberdade, Marabá – PA, Marabá/PA, neste ato representado por **FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, Profissional de Educação Física, portador da Carteira de Identidade nº 7095955, inscrito no CPF sob o nº 032.829.162-56 residente na Rua Planalto, Nº1386, Bairro Liberdade, Marabá/PA, declara que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.

Marabá, 05 de janeiro de 2026.

FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA
INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA



DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Declaro para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria de Municipal de Administração, que será aberta em conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA 05 de janeiro de 2026.

FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





337 62 50 423

BRASIL

337 62 50 423

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2+1 NOME E SOBRENOME

FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO

16/10/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO

05/04/1997, MARABÁ, PA

4a DATA EMISSÃO

24/06/2025

4b VALIDADE

23/06/2035

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

2929213 MD PA

4d CPF

032.829.162-56

5 1ª REGISTRO

06491667268

6 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

CLAUDINEI PEREIRA OLIVEIRA

ANTONIA LIETE ALVES OLIVEIRA



Assinatura do Portador

Flavio Emanuel A. Oliveira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

3376250423

9	10	11	12
ACC 			
A 		23/06/2035	
A1 			
B 		23/06/2035	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

T2 OBSERVAÇÕES

LOCAL
 BELEM, PA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

70585988165

PA300550405

PARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome / Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Emissão / Nascimento / Date of Issue / Nacimiento / DOBMMYYYY / Fuga / Lugar de Emissão / Issuing Date / DOBMMYYYY / Coa de Defesa / Coa de Defensa / Validity / Expiration Date / DDMMYYYY / Validez / Vigencia / 4. Documento / Identificação - Original Number / Identity Document - Issuance Authority / Category of Identification / Autoridade Expedidora / 48. CPF - 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA064916672<685<<<<<<<<<<
9704057M3506237BRA<<<<<<<<<2
FLAVIO<<EMANOEL<ALVES<OLIVEIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.000.999/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/2020	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA- IEEC			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IEEC	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PLANALTO	NÚMERO 1386	COMPLEMENTO *****	
CEP 68.501-300	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO IEEC.OFICIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (94) 8429-3582	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2025 às 08:52:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA- IEEC
CNPJ: 38.000.999/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:35 do dia 13/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2026.

Código de controle da certidão: **D20A.ADD2.E0CF.498C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 38.000.999/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:44:43 do dia 05/01/2026**Válida até:** 04/07/2026**Número da Certidão:** 702026080012089-7**Código de Controle de Autenticidade:** 6207741D.E8E848A4.EDBF3894.B3A67497**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 38.000.999/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:44:43 do dia 05/01/2026**Válida até:** 04/07/2026**Número da Certidão:** 702026080012090-0**Código de Controle de Autenticidade:** 25BD6788.DBD46DDA.840E55DA.8D826343**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
24/01/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 39.869/2.025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte 265.031
Nome INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA- IEEC
CNPJ 38.000.999/0001-41

Endereço RUA PLANALTO, 1386
Bairro LIBERDADE
Cidade MARABÁ
Observação

Emitida em 25 de novembro de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA- IEEC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.000.999/0001-41

Certidão nº: 627747/2026

Expedição: 05/01/2026, às 09:48:40

Validade: 04/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA- IEEC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.000.999/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Nome Flávio Emanuel Alves Oliveira		CPF/CNPJ 032.829.162-56	Vencimento 05/01/2026
Inscrição Estadual	Código do cliente 82628	Telefone (94)98429-3582	Valor da Fatura R\$ 134,99
Endereço Rua Planalto N° 1386, 1386, Rua Planalto N° 1386, Liberdade - Marabá - PA - 68501-300		Período 01/12/2025 à 30/12/2025	Competência 12/2025

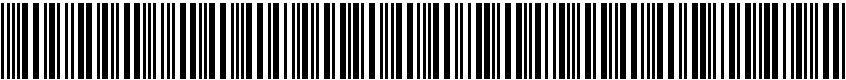
Informações Fiscais

Número NFCom 59593	Série 0	Data de emissão 19/12/2025	Acesse a NFCOM 
Consulte pela chave de acesso em https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfCom		Protocolo de autorização 3152500023225186	
Chave de Acesso 15251209634107000166620000000595931080538926			

Itens da Fatura

Descrição	Unidade	QTDE	Valor Unit	Valor Total	PIS/COFINS	Base ICMS	Aliq. ICMS	Vlr. ICMS
FibraTV Basico (SEAC)	UN	1	R\$ 12,19	R\$ 12,19	R\$ 0,40	R\$ 12,19	10,00%	R\$ 1,22
Plano 800 Mbps Residencial - SCM	UN	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00	R\$ 1,60	R\$ 54,00	19,00%	R\$ 10,26
Via Livros Audio Book Premium	UN	1	R\$ 34,90	R\$ 34,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00
Via Livros Ebook Premium	UN	1	R\$ 33,90	R\$ 33,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00

Pague com Código de Barras



00190.00009 03638.349005 00619.560170 5 13170000013499



Valor Total de Descontos	Valor Total da Nota
0,00	134,99

Informações dos tributos

B. Cálculo ICMS	Valor ICMS	FCP ICMS	
R\$ 66,19	R\$ 11,48	R\$ 0,00	
PIS	COFINS	FUST	FUNTELL
R\$ 0,36	R\$ 1,64	R\$ 0,53	R\$ 0,26
PIS Retenções	COFINS Retenções	CSLL Retenções	IRRF Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Informações adicionais PIS - 0,65% Cofins - 3,00% Fonte: IBPT Chave 1C2537 Tributos Aprox.: Federal 13,45% Estadual 30,00% Total R\$ 28,76 (43,45%)		Reservado ao fisco	



I R Tecnologia Ltda

CNPJ: 09634107000166 | IE: 152743553
Folha 31 Quadra 04 Lote 02, S/N Nova Maraba - Marabá - PA
CEP: 68507560 - Lote 02

Documento Auxiliar de Nota Fiscal de fatura de serviço de comunicação eletrônica

Faturas Atrasadas

Número da Fatura	Competência	Valor Total
------------------	-------------	-------------

Não há faturas faturas atrasadas para serem demonstradas!

Informações Anatel

Contato da Anatel
Ligue: 1331 ou pelo WhatsApp: 0800 61 0 1331

Direito à contestação de cobrança

Avisos regulatórios

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.000.999/0001-41
Razão Social: INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA- IEEC
Endereço: R PLANALTO 1386 / LIBERDADE / MARABA / PA / 68501-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2026 a 31/01/2026

Certificação Número: 2026010218246481403853

Informação obtida em 05/01/2026 09:41:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTAS POR APLICATIVOS E SERVIÇOS DE
PARAUPEBAS**

CNPJ nº 38.000.999/0001-41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTAS POR APLICATIVOS E SERVIÇOS DE PARAUPEBAS, CNPJ nº 38.000.999/0001-41 no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, vem por meio deste edital convocar todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de setembro de 2025, às 14h00, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, ou, em segunda convocação, às 14h30, com qualquer número de presentes, a se realizar na sede da entidade, situada na Rua Planalto, nº 1386, Bairro Liberdade, CEP 68501-300, Município de Marabá – PA, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Alteração da denominação social e fantasia da associação;
2. Reforma geral do estatuto;
3. Assuntos gerais de interesse institucional.

Solicita-se a presença de todos os associados, dada a relevância dos assuntos a serem deliberados.

Marabá-PA, 03 de setembro de 2025.

Flávio Emanuel Alves Oliveira

Presidente

CPF nº 032.829.162-56



Aos 8 dias do mês de setembro de 2025, na sede da Associação de Motoristas por Aplicativos e Serviços de Parauapebas inscrita no CNPJ de nº 38.000.999/0001-41, localizada na Rua Planalto, nº 1386, Bairro Liberdade, Marabá - PA, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da entidade, convocada para discutir e deliberar sobre a alteração das atividades econômicas e a reforma total do estatuto social da Associação.

A Assembleia foi presidida pelo Sr. Flávio Emanuel Alves Oliveira, nascido em 05/04/1997, solteiro, RG nº 2929213 - MD/PA, CPF nº 032.829.162-56, residente na Rua Planalto, nº 1386, Liberdade, Marabá - PA, CEP 68501-300., Presidente da Associação, que deu início aos trabalhos, cumprimentou os presentes e nomeou para secretariar a assembleia, Tomas Felipe Pereira Martins, nascido em 27/08/1999, RG nº 7034840 - PC/PA, CPF nº 040.704.152-46, solteiro, residente na Rua Natal, nº 25, Bairro Belo Horizonte, Marabá - PA. Este assumiu e após leitura da ordem do dia, passou-se às deliberações dos seguintes assuntos:

1. Alteração de Denominação Social e nome Fantasia:

A diretoria discutiu a necessidade de adaptar as atividades da Associação às mudanças do mercado, com foco na ampliação discutiu-se a alteração da razão social para **Instituto de Esporte, Educação e Cultura (IEEC)**. Foi também aprovada o nome fantasia a Sigla **IEEC**. Após as discussões e sugestões dos associados, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade.

2. Reforma Geral do estatuto:

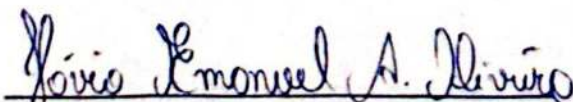
A proposta de reforma geral do estatuto foi apresentada, com substituição de todos os dados do estatuto anterior. Foram discutidas mudanças e, após as deliberações, a reforma geral do estatuto, foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade por todos os presentes.

3. Aprovação da Ata:

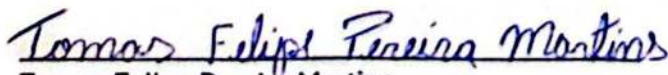
O 1º Secretário, Tomas Felipe Pereira Martins, procedeu com a leitura da presente ata. Após a leitura, a ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pela diretoria presente.

Marabá, 8 de setembro de 2025.


Flávio Emanuel Alves Oliveira
CPF nº 032.829.162-56
Presidente




Tomas Felipe Pereira Martins
CPF nº 040.704.152-46
1º Secretário



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTAS POR APLICATIVOS E SERVIÇOS DE PARAUAPEBAS

CNPJ nº 38.000.999/0001-41

Aos 4 dias do mês de agosto de 2025, na sede da Associação de Motoristas por Aplicativos e Serviços de Parauapebas inscrita no CNPJ de nº 38.000.999/0001-41, localizada na Rua Planalto, nº 1386, Bairro Liberdade, Marabá - PA, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da entidade, convocada para discutir e deliberar sobre a alteração das atividades econômicas e a reforma total do estatuto social da Associação, regularmente convocados por edital publicado com antecedência, conforme as disposições estatutárias e legais.

Assinaturas:

Glóvio R. A. Oliveira

Marcel Gabriel Luz da Rosa.

Cleerson de Sousa Chaves

Sarison Andrade Bonfatti

André Luis Silva Weber

Tomás Felipe Pereira Martins

Mikaelly Nathall Oliveira Costa

Elion Hitalo Dantas Silva

Xarine Rodrigues dos Santos

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA – IEEC

CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO



Capítulo I – Da Denominação, Sede e Finalidades

Art. 1º O Instituto de Esporte, Educação e Cultura – IEEC é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede na Rua Planalto, nº 1386, Bairro Liberdade, CEP 68.501-300, no município de Marabá, Estado do Pará, regida pelo presente Estatuto e pela legislação vigente.

Parágrafo Único O Instituto de Esporte, Educação e Cultura – IEEC terá atuação em todo o território nacional e poderá instalar e manter estabelecimentos ou filiais em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º O IEEC tem como finalidades:

- I – Promover, organizar, desenvolver e incentivar a prática esportiva em suas diferentes manifestações educativa, participativa, formativa e de rendimento priorizando a formação de atletas, o desenvolvimento técnico-desportivo e a prática sistemática do esporte em níveis municipal, estadual, interestadual, regional e nacional;
- II – Projetos Sociais e Inclusão: Promover, organizar e desenvolver programas e projetos sociais, educativos, culturais e esportivos, priorizando crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, comunidades carentes, pessoas com deficiência, mulheres e minorias, utilizando o esporte e a cultura como instrumentos de desenvolvimento humano, cidadania, inclusão e bem-estar social;
- III – Fomentar o esporte de participação e o esporte de rendimento, mediante programas de iniciação esportiva, práticas recreativas, projetos sociais de inclusão e programas de treinamento sistemático para atletas e equipes com vistas à participação em competições amadoras e federadas;
- IV – Promover atividades integradas de educação, cultura, saúde, meio ambiente e lazer, utilizando o esporte como instrumento de desenvolvimento humano, social e inclusão;
- V – Formar e qualificar recursos humanos para a prática esportiva, incluindo treinadores, equipe técnica multidisciplinar, profissionais de apoio e voluntariado;
- VI – Organizar, promover e apoiar eventos esportivos e culturais, campeonatos, torneios, festivais, clínicas e intercâmbios esportivos, bem como selecionar e credenciar equipes e atletas;
- VII – Representar e defender os interesses coletivos nas áreas de esporte, educação, cultura e saúde, atuando em instâncias públicas e privadas, conselhos e fóruns voltados às políticas esportivas e sociais;
- VIII – Captação de Recursos para Projetos Sociais: Captar, gerir e aplicar recursos financeiros e bens para implementação de programas sociais, projetos educativos e esportivos, oficinas, atividades recreativas e campeonatos, observando a legislação vigente, as diretrizes de editais, leis de incentivo e normas de órgãos financiadores, sempre vinculados às finalidades estatutárias do IEEC;
- IX – Custear despesas necessárias à preparação, manutenção e participação de atletas, equipes e comissões técnicas, incluindo materiais esportivos, transporte, hospedagem, alimentação, taxa de inscrição, assistência técnica e multidisciplinar, premiações previstas em regulamento, desde que em conformidade com a legislação vigente;
- X – Promover políticas de inclusão e diversidade, assegurando acesso preferencial a públicos em situação de vulnerabilidade social, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, mulheres, populações tradicionais e minorias;
- XI – Atuar em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, observando regras de governança, transparência e controle interno.



Capítulo II – Dos Associados

Art. 3º A admissão de associados dar-se-á mediante requerimento escrito, aprovado pela Diretoria Executiva, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça ou crença religiosa. A demissão poderá ocorrer por:

- I – Por pedido de demissão voluntária devidamente formalizada do associado;
- II – Inadimplência superior a 12 (doze) meses;
- III – Prática de atos contrários ao Estatuto ou às finalidades do IEEC;
- IV – Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.

Parágrafo Primeiro. Em qualquer caso, será assegurado o direito de defesa e recurso à Assembleia Geral.

Art. 4º São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado para cargos da administração;
- II – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e deliberando sobre os assuntos em pautas;
- III – Propor melhorias e ações em consonância com os objetivos do IEEC;
- IV – Acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da entidade, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico desta.

Art. 5º São deveres dos associados:

- I – Cumprir este Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- II – Colaborar com as atividades e projetos da associação;
- III – Zelar pelo patrimônio e imagem do IEEC, evitando ações ou situações que deponham contra seu conceito.

Capítulo III – Da Estrutura Administrativa

Art. 6º A administração do IEEC será composta por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria Executiva, composta por:

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

III – Conselho Fiscal, composto por:

- 3 (três) membros efetivos
- 3 (três) membros suplentes

Capítulo IV – Do Mandato e Reeleição

Art. 7º O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, iniciando-se com a posse após eleição em Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos por mandatos consecutivos de igual período, sem limitação de vezes, desde que respeitado o processo eleitoral e a convocação da Assembleia Geral conforme o regimento interno.

Capítulo V – Das Competências.



Art. 8º Compete ao Presidente;

- I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o regime interno do Instituto;
- II – Convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las;
- III - Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – Representar o Instituto ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- V- Assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente:

- I- Quando o Presidente estiver ausente ou impossibilitado de exercer suas funções, o Vice-Presidente assume as responsabilidades e poderes do cargo.
- II- Caso o Presidente seja destituído ou renuncie, o Vice-Presidente assume o cargo até a eleição de um novo Presidente, conforme o regimento interno ou estatuto social.
- III- Atuar em conjunto com o Presidente para garantir que as decisões da direção sejam efetivamente implementadas, sobretudo em áreas de planejamento estratégico.
- IV- Representar a entidade em eventos públicos, juntamente com o Presidente ou, quando solicitado, em eventos onde o Presidente não possa comparecer.

Art. 10º Compete ao Secretário:

- I- Lavrar as atas e zelar pela correspondência será responsável pela redação e arquivamento das atas das reuniões, bem como pelo controle da correspondência oficial da entidade.
- II- Deve garantir que todos os documentos e registros importantes da organização, como atas de reuniões, contratos e estatutos, estejam devidamente organizados e atualizados.

Art. 11º Compete ao Segundo Secretário:

- I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 12 * Compete ao Tesoureiro:

- I- Será o responsável por controlar as receitas e despesas da entidade, bem como pela gestão do patrimônio, garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficaz e transparente.
- II- Deve preparar demonstrativos financeiros, como balancetes e relatórios de receitas e despesas.
- III- Tem a obrigação de garantir que a entidade cumpra suas obrigações fiscais, como o pagamento de impostos, taxas e contribuições, e que esteja em dia com suas obrigações contábeis.
- IV- É responsável por elaborar e submeter à aprovação da diretoria ou assembleia geral o orçamento anual da entidade, definindo a previsão de receitas e despesas.

Art. 13 *. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.



Art. 14° Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros, balancetes e relatórios financeiros;
- II – Emitir parecer sobre as contas e os demonstrativos da Diretoria;
- III – Requisitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios das operações da entidade.
- IV – Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- V – Fiscalizar os atos da administração e verificar os cumprimentos de seus deveres legais.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Capítulo VI – Da Captação de Recursos, Contratações e Remuneração

Art. 15° O IEEC poderá captar recursos de múltiplas fontes, incluindo: convênios, emendas parlamentares, leis de incentivo, patrocínios, doações, rifas, sorteios, exploração de eventos e direitos de imagem, observadas a legislação e regulamentação aplicáveis.

Parágrafo Primeiro. Os objetivos do Instituto poderão ser realizados por meio de firmamento de convênios, emendas parlamentares, patrocínio e doações financeiras de entidades públicas ou privadas, termo de fomento, lei de incentivo ao esporte nas esferas federal, estadual e municipal.

Parágrafo Segundo. Todas as ações de captação, gestão e aplicação de recursos observarão os instrumentos legais e normativos aplicáveis (leis federais, estaduais e municipais, regulamentos do Comitê Brasileiro de Clubes — CBC, normas do Programa de Formação de Atletas — PFA, bem como regras específicas de cada edital ou convênio), sujeitando-se à prestação de contas e auditoria quando exigido pelos financiadores.

Art. 16° É permitida a remuneração de membros da Diretoria Executiva, desde que exerçam funções técnico-administrativas e operacionais, com base em valores compatíveis ao mercado e previamente aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 17° O IEEC poderá remunerar atletas e participantes de suas equipes, inclusive aqueles oriundos de outras localidades, mediante contratos formais, sempre que a remuneração estiver vinculada à participação em competições, treinamentos, programas de formação esportiva ou atividades correlatas, obedecendo à legislação vigente e à disponibilidade de recursos do Instituto.

Art. 18° A gestão financeira seguirá princípios de legalidade, transparência, eficiência e controle interno, em consonância com o Marco Regulatório das OSCs (Lei nº 13.019/2014) e demais legislações pertinentes.

Capítulo VII – Do Patrimônio e Recursos

Art. 19° O patrimônio do IEEC é constituído por:

- I – Bens móveis e imóveis;
- II – Contribuições de associados;
- III – Doações, legados e subvenções;
- IV – Receitas provenientes de convênios, editais, leis de incentivo, patrocínios, eventos, rifas, sorteios;
- V – Rendimentos financeiros de aplicações legais.

Art. 20° Todos os recursos serão aplicados integralmente nas finalidades do IEEC, vedada a distribuição de lucros a dirigentes, associados ou terceiros.

Art. 21° O IEEC prestará contas periodicamente à Assembleia Geral e aos órgãos financiadores, conforme legislação aplicável.

Capítulo VIII – Da Aquisição, Locação e Uso de Bens e Serviços



Art. 22º O IEEC poderá adquirir, alugar, locar ou manter bens móveis e imóveis, equipamentos e serviços necessários ao cumprimento de suas finalidades, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Sede administrativa;
- b) Ginásios, quadras, centros esportivos e campos de treinamento;
- c) Veículos de transporte de atletas, equipe técnica e materiais;
- d) Equipamentos esportivos, materiais didáticos e de escritório;
- e) Serviços especializados, tais como transporte, manutenção, logística, tecnologia, alimentação e apoio operacional.

Parágrafo Primeiro. A aquisição ou locação de bens e contratação de serviços será realizada de acordo com a disponibilidade de recursos e dentro da legislação vigente, mediante aprovação da Diretoria Executiva, e sujeita à prestação de contas à Assembleia Geral e aos órgãos financiadores.

Parágrafo Segundo. Todos os bens e serviços utilizados pelo IEEC devem ser aplicados exclusivamente nas atividades do Instituto, sendo vedado o uso para fins pessoais de dirigentes, associados ou terceiros.

Parágrafo Terceiro. Os bens móveis e imóveis adquiridos pelo IEEC integrarão seu patrimônio, podendo ser registrados e segurados conforme a legislação aplicável.

Art. 23º O IEEC poderá contratar seguros para veículos, equipamentos, imóveis, atletas, equipe técnica e participantes de suas atividades e eventos, quando necessário, visando à proteção do patrimônio e à segurança de pessoas envolvidas.

Art. 24º O IEEC poderá adquirir e distribuir alimentos, bebidas, materiais esportivos, educativos e outros itens de apoio para os participantes de suas atividades, projetos e eventos, desde que relacionados às finalidades estatutárias.

Art. 25º O IEEC poderá receber doações de terrenos ou imóveis públicos ou privados, com a finalidade de instalar sedes administrativas, centros esportivos, ginásios, quadras ou demais estruturas necessárias ao cumprimento de seus objetivos estatutários, podendo realizar obras e adaptações necessárias, respeitando a legislação vigente e garantindo a destinação exclusiva às atividades do Instituto.

Capítulo IX – Da Prestação de Contas e Transparência

Art. 26º Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos e garantir o acompanhamento do público em geral em relação à gestão do instituto, observará:

- I – Princípios fundamentais da contabilidade e as normas legais vigentes;
- II – Publicidade dos relatórios de atividades e demonstrações financeiras;
- III – Realização de auditoria externa quando exigida por convênios públicos ou pela Assembleia Geral;
- IV – Divulgação em meio acessível de toda movimentação vinculada a recursos públicos.
- V – Elaborar relatórios de gestão e de execução orçamentárias dos recursos e bens recebidos pelo IEEC.

Parágrafo primeiro. O Instituto deverá conservar em boa ordem, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial.



Parágrafo segundo. A prestação de contas deverá pautar pela transparência na gestão, incluindo a prestação de contas, patrocínios, contratos, patrocínios, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão.

Parágrafo terceiro. As decisões referentes à prestação de contas serão tomadas por maioria simples do Conselho Fiscal, com a presença de ambos os membros titulares ou, na ausência de um deles, do suplente convocado.

Parágrafo quarto. O suplente substituirá qualquer dos titulares em suas ausências temporárias ou impedimentos, e assumirá definitivamente em caso de vacância, até o término do mandato.

Capítulo X – Da Assembleia Geral

Art. 27º As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital afixado na sede da entidade e comunicação por meio eletrônico ou outro idôneo. O quórum de instalação e deliberação será definido conforme a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por um presidente e um secretário. A presidência da Assembleia Geral caberá ao diretor – presidente ou, em sua ausência a um associado a ser indicado pela Assembleia Geral. A escolha do secretário caberá ao presidente da assembleia, podendo recair sobre qualquer um dos presentes.

Parágrafo Segundo As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maiorias absolutas de votos presentes, não computados os votos em brancos, ressalvando aos casos em que a legislação vigente aplicável exigir quórum mais elevado.

Parágrafo Terceiro O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 28º Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – Alterar este Estatuto; realizar e aprovar alterações estatutárias;
- III – Aprovar o plano de trabalho, orçamento anual e prestação de contas.
- IV – Aprovar regime interno.

Capítulo IX – Da Dissolução da Entidade

Art. 29º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Art. 30º A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Parágrafo Único No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

Art. 31º O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinário no dia 08 de setembro de 2025 e entrará em vigor na data de sua promulgação, tendo validade jurídica após seu registro no cartório de Pessoas Jurídicas competentes.



MARABÁ, 08 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO EMANOEL ALVES OLIVEIRA
Data: 04/11/2025 16:14:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Flávio Emanuel Alves Oliveira
Presidente

IGOR FERREIRA DE
AMADEUS:01908066210 Assinado de forma digital por IGOR
FERREIRA DE AMADEUS:01908066210
Dados: 2025.11.05 12:30:47 -03'00'
Advogado – Visto

Folha 32 - Quadra 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68508-090 - Marabá - PA
Fones: (94) 3321-1479 / 3322-2841
E-mail: notas@cartoriomichels.com.br

CARTÓRIO Michels

Natureza do Título: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO
Protocolo: 21022 | R. 11.285 | Livro: A-151 | Folha(s): 241 a 247
Apresentante: INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCAÇÃO E CULTURA - IEEC

CARTÓRIO Dou Fé
Marabá/PA, 05 de novembro de 2025
Michel Hilton Leal dos Santos
Escritor Autorizado

EMOLUMENTOS: R\$ 337,40 - FRL: R\$ 80,82 - PRO: R\$ 12,78
SELO DIGITAL ORAL Nº 4619786 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 6979164000006901808386150

HELEINE PEREIRA MICHELS - Tabelião



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a AVERBAÇÃO da ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, da **ASSOCIAÇÃO DE MOTORISTAS POR APLICATIVOS E SERVIÇOS DE PARAUAPEBAS - AMASP/PA** sob o Protocolo 20.826, Livro A-150, Folhas 1 a 6, Registro 11.285, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que a referida ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA fora apresentada a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei n º 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 03/09/2025.

03/09/2025 08:28

Documento Certificado Digitalmente

HELEINE PEREIRA

MICHELS:00488935105

Heleine Pereira Michels
Registradora

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº 2855112 - SÉRIE: A - SELADO EM: 03/09/2025 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº 2115582000007864511583160			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRG
1	53,7	8,06	1,34



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Nº 504202

VALIDADE: 18/12/2026

Nome / Estabelecimento

INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA- IEEC

Razão Social

INSTITUTO DE ESPORTE, EDUCACAO E CULTURA- IEEC

CNPJ / CPF

38.000.999/0001-41

Atividade Econômica Declarada

9412-0/99 - Outras atividades associativas profissionais

Endereço

RUA PLANALTO, Nº 1386, LIBERDADE, CEP:68.501-300, MARABÁ-PA.

Cidade

MARABA

Bairro

LIBERDADE

Área (m²)

40

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em [http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/ cartilha.pdf](http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf).
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.

